

ALVALADE

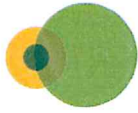
Junta de Freguesia

DOCUMENTO N.º	25
ANEXO À ATA	13 / 2016
DE	04 / 07 / 2016

PROPOSTA N.º 209/2016

Considerando que:

- I. A Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro, com as alterações constantes da Lei n.º 85/2015, de 7 de agosto, estabeleceu a reorganização administrativa da cidade de Lisboa, e atribuiu competências próprias às Juntas de Freguesia, nomeadamente de manutenção do espaço público;
- II. Nos termos do disposto nas alíneas c) e e) do artigo 12.º da Lei n.º 56/2012 de 08 de novembro, são competências próprias das Juntas de Freguesia, manter e conservar pavimentos pedonais e manter, reparar e substituir o mobiliário urbano no espaço público;
- III. A Câmara Municipal de Lisboa e a Junta de Freguesia de Alvalade consideram de interesse mútuo e prioritário a requalificação dos espaços exteriores situados na Avenida dos Estados Unidos da América, entre os n.º 10 e 48;
- IV. A requalificação dos locais *supra* referidos, compreende intervenções mais abrangentes que, pela sua natureza e características não assumem só uma dimensão de conservação e manutenção, mas também de requalificação e beneficiação, integrando-se pois nas competências da Câmara Municipal;
- V. Pelo contrato de delegação de competências celebrado entre o Município de Lisboa e a Freguesia de Alvalade, nos termos e para os efeitos dos artigos 116.º e seguintes do Regime Jurídico da Delegação de Competências, aprovado pela alínea c) do n.º 1 do artigo 1.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e publicado em Anexo I à mesma Lei, foram contratualizadas as competências para proceder à requalificação dos espaços exteriores situados na Avenida dos Estados Unidos da América, entre os n.º 10 e 48;



- VI. A delegação de competências prevista na cláusula anterior tem como objetivo melhorar as condições de segurança e de utilização dos espaços exteriores, incluindo nomeadamente os seguintes trabalhos:
- a) Pavimentação de áreas degradadas com eventual reorganização de percursos;
 - b) Substituição e reposição de pavimentos existentes com correção de cotas para regularização dos mesmos com vista a melhorar a circulação pedonal e acesso às habitações;
 - c) Reformulação dos elementos de drenagem, por forma a evitar encharcamentos;
 - d) Ordenamento do estacionamento por colocação de obstáculos impeditivos de estacionamento;
 - e) Recuperação de zonas verdes degradadas por uso indevido;
 - f) Estruturação da plantação de árvores e arbustos.
- VII. A Junta de Freguesia de Alvalade não dispõe de meios próprios para assegurar a execução dos trabalhos, devendo para o efeito socorrer-se de empreiteiro de obras públicas.

Em face do atrás exposto e, ao abrigo de disposições legais consignadas no Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho e da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tenho a honra de propor que a Junta de Freguesia de Alvalade delibere o seguinte:

- 1) Autorizar, ao abrigo do n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 36.º do CCP e com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º e o n.º 2 do artigo 29.º, ambos do Decreto-lei n.º 197/99, de 16 de junho, por via da respetiva decisão de contratar, o lançamento do **Concurso Público** sob a designação de **Processo n.º 28/CP/JFA/2016** para a realização da **EMPREITADA RELATIVA A “REQUALIFICAÇÃO DO ESPAÇO EXTERIOR DA AVENIDA ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA DO Nº 10 AO 48- ALVALADE”**, pelo preço-base de **270.000,00€ (duzentos e setenta mil euros)**, a que acresce o IVA de 6% à taxa legal em vigor, e aprovar as peças do procedimento em anexo;



ALVALADE

Junta de Freguesia

2) Designar, nos termos estipulados no n.º 1 do artigo 67.º do CCP, o Júri do Concurso Público, a quem competirá a condução das operações em curso com a seguinte composição:

- a) Presidente: Eng^a. Susana Paulo;
- b) 1^a Vogal Efetiva: Eng^a. Ana Teresa Cordeiro Farinha Lopes Martins;
- c) 2^a Vogal Efetiva: Dra. Sara Magalhães;
- d) 1^a Vogal Suplente: Dra. Sandra Luís;
- e) e 2^a Vogal Suplente: Dra. Marta Pires.

Nas suas faltas e impedimentos, a Presidente será substituída pela 1^a Vogal Efetiva.

3) Delegar no Júri do Procedimento as seguintes competências:

- a) Realizar a audiência prévia, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 69.º do CCP;
- b) Prestar esclarecimentos e proceder à retificação de erros e omissões, nos termos do artigo 50.º do CCP;
- c) Suspender e levantar a suspensão do prazo para a apresentação das propostas, nos termos do artigo 61.º do CCP;
- d) Prorrogar o prazo fixado para a apresentação das propostas, nos termos dos artigos 64.º, 66.º, n.º 5 e 133.º, todos do CCP.

Lisboa, a 04 de julho de 2016.

O Tesoureiro,



José Ferreira